

REGULAMENTO

LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO CUIDADO

LABORATÓRIO DE PROCESSOS E PRÁTICAS INTEGRADAS DE SIMULAÇÃO

Regulamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação revisado e aprovado na 144ª Reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

Brasília

2025

Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde

Prof. Dr. João Paulo Chiericato Matheus

Profa. Dr^a. Laura Davison Mangilli Toni

Coordenação do Curso Enfermagem

2025/2027: Prof^a. Dr^a. Juliana Machado Schardosim (Coordenadora)

Prof. Dr. Luciano Ramos de Lima (Coordenadora Adjunta)

Coordenação dos Laboratórios (2023/2025)

Prof^a. Dr^a. Adriana Maria Duarte (Coordenadora)

Prof^a. Dr^a. Marina Morato Stival (Vice coordenadora)

Servidor(es) Técnico Administrativo(s)

Leandra da Silva

Raul Lima Barbosa Sousa

Raylena Martins da Costa

INTRODUÇÃO

O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde, Universidade de Brasília (FCTS/UnB), foi inaugurado em 15/08/2011 e está localizado no piso térreo do prédio da UAC, sala 41/63.

O Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde, Universidade de Brasília (FCTS/UnB), foi inaugurado em 13/04/2023 e está localizado no 1º andar do prédio da UEP.

Estes espaços surgiram com a proposta de permear o ensino-aprendizagem do corpo discente, por meio de estratégias pedagógicas respaldadas na tríade ensino-pesquisa-extensão, que possibilitem o exercício das práticas clínicas, através do treinamento de habilidades e simulação realística. A simulação realística propicia o desenvolvimento do raciocínio crítico e reflexivo e, sobretudo, traduz o cotidiano de uma assistência de qualidade, com respeito aos preceitos de segurança para o paciente e sua família. É o mais avançado método de treinamento utilizado com o objetivo de aumentar a segurança dos processos.

Nestes espaços, os discentes têm a oportunidade de realizar a simulação de técnicas básicas e complexas, em um ambiente controlado, manusear equipamentos, além de problematizar sobre os fatores intervenientes no processo assistencial, com o objetivo de sedimentar e consolidar a arte do cuidado. Essa proposta consta do projeto pedagógico do Curso de Enfermagem e prevê a contextualização dos diversos cenários da prática assistencial e clínica, a fim de contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias aos futuros profissionais, considerando uma atuação profissional holística.

Nos laboratórios, são disponibilizados recursos materiais e humanos, que viabilizam as estratégias de ensino, além de equipamentos e dispositivos utilizados nas práticas assistenciais, propiciando o desenvolvimento de competências relacionadas as habilidades do ser, fazer e ter atitude. Os simuladores de eventos realísticos permitem a criação de cenários da prática clínica comuns no cotidiano assistencial que correspondem aos diferentes níveis de atenção.

Os laboratórios atendem não somente aos docentes e discentes do Curso de Enfermagem, mas também aos demais cursos do campus Ceilândia, proporcionando a mimetização do primeiro contato com o ambiente de cuidado, seja na atenção básica ou na área hospitalar.

O adequado funcionamento destes espaços inclui o atendimento às diretrizes que preveem o respeito as normas de biossegurança, preservação, manutenção da higiene e limpeza do local, cuidados no uso e manutenção dos equipamentos e dispositivos. Assim, o presente Regulamento obedece ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade de Brasília (UnB) e visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização dos espaços, bem como normatizar os aspectos

de deveres, obrigações e responsabilidades de docentes e discentes, organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação do Curso de Enfermagem.

Capítulo I

Do objetivo e seus fins

Artigo 1º - O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde, Universidade de Brasília, é vinculado ao Curso de Enfermagem e tem como objetivo de atender aos interesses de ensino, pesquisa e extensão da FCTS/UnB em atividades que envolvam Simulação em Saúde, com extensa estrutura tecnológica.

Artigo 2º - O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação tem por finalidades:

- I** – Consolidar os conhecimentos estudados em conteúdos teóricos, assim como áreas afins;
- II** – Aperfeiçoar a prática do ensino, propiciando o aprendizado e a aquisição de competências nos diversos contextos de assistência à saúde.
- III** - disponibilizar oportunidade de desenvolvimento de habilidades técnicas e não-técnicas para estudantes da graduação, pós-graduação e professores da FCE/UnB ou de suas instituições parceiras, através do uso da simulação.
- IV** - Funcionar como base dos projetos didáticos institucionais para assuntos ligados à área de Simulação, dentro da estrutura curricular dos cursos de saúde da FCTS/UnB, na tríade ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo II

Da estrutura física e funcionamento

Artigo 3º - O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília (FCTS/UnB) está localizado no piso térreo do prédio da Unidade Acadêmica (UAC) (Figura 1). A estrutura física deste laboratório abrange uma área de 120 m², dividida em 06 espaços. O espaço externo é composto pela recepção administrativa e armários para guarda de pertences pessoais dos usuários. O espaço interno conta com 05 ambientes, alguns dos quais com a possibilidade de múltiplos usos, outros com funções pré-definidas devido às instalações fixas de recursos multimídia e audiovisuais, além de área administrativa e de

armazenamento e conservação dos materiais. Tais espaços permitem a ambientação simultânea de variados cenários da prática assistencial de saúde, de baixa, média e alta fidelidade, tais como consultório, enfermeira, sala de emergência, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, além de ambientes extra-hospitalares, com capacidade para 30 pessoas.

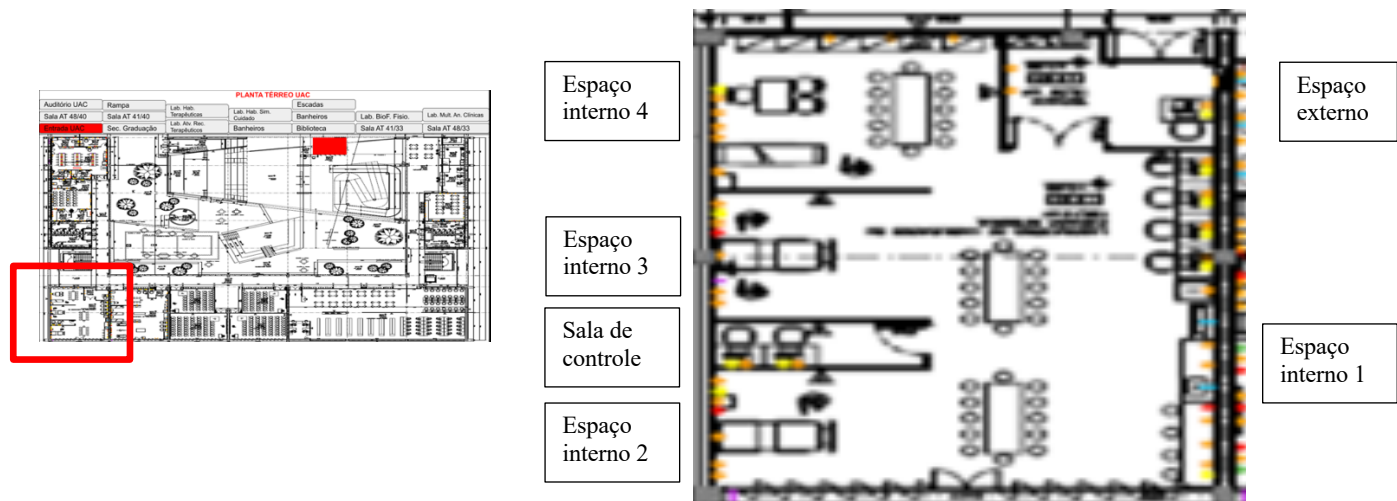


Figura 1. Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado da Ciências e Tecnologias em Saúde, Universidade de Brasília (FCTS/UnB) localizado no piso térreo do prédio da Unidade Acadêmica (UAC). Brasília, 2024.

Artigo 4º - O Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação do Curso de Enfermagem, da Faculdade Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília (FCTS/UnB), está localizado no 1º andar do prédio da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP). A estrutura física deste laboratório abrange uma área de Xm^2 , dividida em 04 espaços. O espaço externo é composto pela recepção administrativa e armários para guarda de pertences pessoais dos usuários. O espaço interno conta com 03 ambientes, alguns dos quais com a possibilidade de múltiplos usos, de baixa e média fidelidade, além de área administrativa e de armazenamento e conservação dos materiais, com capacidade para 30 pessoas.

Artigo 5º - Do horário de funcionamento e acesso aos laboratórios:

I – O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação funcionam das 7h30 às 20h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 13h, de sábado;

II – Poderão utilizar o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação docentes, alunos de graduação e pós-graduação, que tenham vínculo ativo com a FCTS/UnB ou com instituições parceiras;

¶ **1º** - as atividades nos laboratórios só poderão acontecer na presença do docente da

FCTS/UnB responsável pela atividade e/ou do técnico e/ou do estagiário do laboratório, mediante agendamento prévio.

¶ 2º - os docentes da FCTS/UnB que não compõem o corpo docente do Curso de Enfermagem e desenvolvem atividades no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e no Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação poderão acessar os espaços, após o agendamento prévio com a equipe técnica/administrativa dos laboratórios. De acordo com a atividade a ser desenvolvida, este docente poderá permanecer sozinho no espaço ou deverá ter o acompanhamento do técnico do laboratório durante as atividades.

¶ 3º - pessoas externas à Comunidade Acadêmica da FCTS/UnB só poderão frequentar os laboratórios com autorização do Coordenador dos Laboratórios, do Coordenador de Curso de Enfermagem/FCTS e acompanhadas pelo técnico dos laboratórios ou docente da FCTS, mediante agendamento prévio.

III – a abertura e fechamento do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação é restrito e de responsabilidade do corpo docente da FCTS/UnB, técnico administrativo/estagiário dos laboratórios. O responsável pela atividade deverá trancar as portas, fechar as janelas, desligar equipamentos, reorganizar o ambiente e garantir que todos os equipamentos utilizados estão em perfeito estado;

¶ 1º - a listagem de pessoas autorizadas a acessar os laboratórios, atualizada semestralmente, encontra-se disponível na recepção do prédio da UAC e da UEP, com a equipe de segurança da universidade. A entrega e devolução das chaves somente acontecerão mediante assinatura do responsável.

Artigo 6º - Do agendamento das atividades:

I – As atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e no Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação deverão ser submetidas a equipe dos laboratórios semestralmente, segundo planejamento específico;

II – O agendamento das atividades práticas do semestre deverá ser realizado pelo docente da disciplina até o quinto dia de aula do início do semestre letivo, através do e-mail institucional labcuidarfce@unb.br;

III – No momento do agendamento, via e-mail, os docentes deverão sinalizar o(s) Protocolo(s) de Aula Prática (PAP) (Anexo I) que serão utilizados nas atividades práticas, bem como o número de estudantes que desenvolverão as atividades. Esta informação tem como objetivo facilitar o atendimento das necessidades do docente para a execução das atividades práticas e dinamizar os recursos e as ações dos espaços dos laboratórios;

¶ 1º - a solicitação de agendamento sem o envio do PAP, até 48h antes das atividades, implicará na ausência de reserva dos espaços.

¶ 2º - as solicitações serão apreciadas pela equipe técnica do laboratório e o agendamento confirmado em resposta ao e-mail enviado, até o final da primeira quinzena do semestre letivo, ficando sujeito à disponibilidade de espaço físico e equipamentos no período solicitado.

¶ 3º - será disponibilizado regularmente o uso de no máximo dois ambientes, concomitantes, para a mesma disciplina, e um terceiro para outra atividade prática, exceto em dias de prova prática, nos quais o laboratório é exclusivo para esta atividade.

¶ 4º - o número de ambientes a serem utilizados concomitantemente dependerá do número de alunos total dentro do laboratório para evitar interferências. O número de alunos por grupo não deverá exceder 08 alunos.

¶ 5º - mais de uma disciplina curricular obrigatória prática poderá utilizar ao mesmo tempo o laboratório, respeitando as regras de boa convivência e bom senso do ambiente.

¶ 6º - para o agendamento de atividades extracurriculares, o solicitante deverá preencher o formulário de solicitação de atividade (Anexo II), disponível no site institucional, e enviá-lo para apreciação da equipe técnica dos laboratórios, respeitando o fluxo de agendamento descrito neste Regimento.

IV – O agendamento extraordinário de atividades envolvendo as dependências e acervo do laboratório devem ser, preferencialmente, programadas e agendadas com no mínimo 48 horas de antecedência, ficando sujeito à disponibilidade de espaço físico e equipamentos no período solicitado;

V – Alterações na requisição de materiais/equipamentos deverá ser realizada com antecedência de pelo menos 48 horas para que os materiais sejam disponibilizados e organizados para a demanda necessária para a atividade;

VI – A alteração de datas de atividades previamente agendadas deverá ser realizada com antecedência de pelo menos 48 horas e acontecerá mediante disponibilidade de espaço dos laboratórios. Com a solicitação de alteração a disciplina perde sua prioridade de agendamento, conforme Artigo 8º deste Regulamento;

VII – caso ocorra a solicitação de agendamento de mais de uma atividade e/ou prova prática na mesma data/horário, as atividades de graduação do Curso de Enfermagem previstas no calendário acadêmico terão prioridade, segundo os critérios definidos neste Regulamento (Artigo 8º);

VIII – em dia de prova prática, o laboratório ficará indisponível para a realização de outras atividades práticas durante todo o período de prova;

IX – Para o agendamento de atividades de monitoria, serão disponibilizados até dois dias da semana, por disciplina, de acordo com a demanda. Os dias de monitorias serão distribuídos semanalmente, ao longo do semestre, e revistos semestralmente, de acordo com a necessidade de cada disciplina;

¶ **1º** - o docente responsável pelas atividades de monitoria deverá enviar a equipe dos laboratórios, através do e-mail institucional labcuidarfce@unb.br, as sugestões de períodos para o desenvolvimento das atividades. Após a análise de todas as solicitações, os horários de monitoria serão distribuídos entre as disciplinas curriculares e o agendamento confirmado em resposta ao e-mail enviado.

¶ **2º** - as atividades de monitorias podem ser agendadas nos dias de disciplinas obrigatórias curriculares, desde que haja cenário disponível.

¶ **3º** - Será permitida a entrada somente de 8 alunos por grupo, por monitor e, no máximo, 02 (dois) grupos por vez, na data agendada para as atividades de monitoria, desde que não exceda o número total de alunos nos laboratórios.

X – O agendamento de outras atividades práticas (projetos de pesquisa, projetos de extensão, ligas acadêmicas, grupos de estudos, visitas técnicas, atividades com população externa e outras disciplinas da área da saúde da FCTS/UnB) somente serão agendadas após o agendamento das atividades curriculares obrigatórias do Curso de Enfermagem e das suas monitorias;

Parágrafo único - outras atividades práticas (projetos de pesquisa, projetos de extensão, ligas acadêmicas, grupos de estudos, visitas técnicas, atividades com população externa e outras disciplinas da área da saúde da FCTS/UnB) serão pré-agendadas e confirmadas pela equipe técnica dos laboratórios na SEGUNDA quinzena, após o início de cada semestre letivo;

XI – a equipe técnica dos laboratórios disponibilizará ao responsável pelas atividades práticas uma relação detalhada dos simuladores e materiais para consulta sobre o acervo, impressa ou em formato eletrônico;

XII – a cancelamento da atividade agendada só poderá ser realizado pelo solicitante, via e-mail institucional.

Artigo 7º - Dos tipos de atividades e utilização de insumos, materiais e equipamentos/manequins de baixa, média e alta fidelidade:

I – O usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os

custos de reparo ou reposição do material;

II – Qualquer dano a todo e qualquer material permanente dos laboratórios deverá ser comunicado imediatamente ao Técnico-Administrativo e/ou estagiário do laboratório, para a devida providência junto à Coordenação do laboratório;

III – Os simuladores de alta fidelidade, que são equipamentos sensíveis e de alto custo, só poderão ser utilizados por docentes e/ou técnicos administrativos devidamente capacitados e no ambiente do laboratório.

Parágrafo único - Caso o docente não possua esta capacitação e deseje utilizar estes equipamentos, seu uso ficará condicionado a presença e acompanhamento do técnico e/ou estagiário do laboratório;

IV – é proibida a retirada ou mudança dos laboratórios de todo e qualquer tipo de material ou equipamento sem o conhecimento e a prévia autorização da Coordenação ou Equipe Técnica dos Laboratórios;

V – é proibida a introdução de materiais e equipamentos externos sem o conhecimento e a prévia autorização da Coordenação ou Equipe Técnica dos Laboratórios;

Parágrafo único – insumos, materiais e equipamentos doados por terceiros para uso nos laboratórios serão recebidos e avaliados pela equipe técnica e incorporados no inventário.

VI – Para as atividades curriculares obrigatórias, os insumos e equipamentos serão disponibilizados integralmente e, preferencialmente, novos, de acordo com o PAP;

Parágrafo único – os materiais de consumo disponíveis nos laboratórios são de uso exclusivo para as atividades práticas realizadas pelo curso de Enfermagem da FCTS/UnB.

VII – Para as atividades de outras disciplinas da área da saúde da FCTS/UnB, os docentes responsáveis deverão utilizar seus próprios insumos e materiais e deverão colaborar com a manutenção dos equipamentos/simuladores utilizados;

VIII – Para as atividades de projetos de pesquisa da FCTS, os docentes responsáveis deverão prever, no orçamento do projeto, o material de consumo que será utilizado, durante sua execução no espaço do laboratório, bem como destinar parte deste orçamento para a manutenção dos equipamentos que serão utilizados. Os materiais de consumo serão de responsabilidade do pesquisador principal.

¶ 1º - Os projetos de pesquisa que possuam como campo de coleta de dados o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação deverão ser apresentados semestralmente a coordenação do laboratório e a coordenação do curso de Enfermagem para registro e acompanhamento.

¶ 2º - os materiais e/ou equipamentos pertencentes a docentes ou servidores da FCTS/UnB relacionados as atividades práticas desenvolvidas, não poderão ser alocados nas

dependências dos laboratórios, mesmo que provisoriamente, salvo autorização da Coordenação de Curso e espaço físico disponível.

IX – Para as atividades de monitoria não serão disponibilizados os manequins e/ou simuladores em situação crítica de uso. Entende-se situação crítica de uso, os manequins que se encontram em estado crítico (por exemplo, pele do braço de punção) e para os quais o laboratório não possui previsão de reposição. Serão disponibilizados insumos e materiais reutilizáveis;

X – Quando houver necessidade de solicitação de compras de materiais e/ou equipamentos não padronizados para uso didático, o docente responsável poderá fazê-lo preenchendo o formulário (Anexo III). As solicitações serão analisadas pela Vice Coordenação dos Laboratórios, Coordenação de Curso e direção da FCTS/UnB;

XI – A realização de práticas invasivas entre discentes para a prática de procedimentos não é permitida.

XII – O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação não são espaços de atendimento médico de urgência e emergência, pois não possui materiais, equipamentos e recursos humanos para prestar este tipo de assistência. Caso aconteça quaisquer intercorrências no campus da FCTS/UnB, que exige atendimento médico, o SAMU deverá ser acionado.

Artigo 8º - Das normas de utilização dos Laboratórios:

I – O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação são espaços de ensino, pesquisa e extensão que podem ser utilizados por docentes, alunos de graduação e pós-graduação, que tenham vínculo ativo com a Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília ou com instituições parceiras;

Parágrafo único – as disciplinas curriculares obrigatórias do Curso de Enfermagem, com carga horária prática, terão prioridade no agendamento e utilização dos ambientes dos laboratórios. Serão consideradas prioritárias as disciplinas com carga horária totalmente prática (prioridade 1), seguidas das disciplinas com carga horária teórico-práticas (prioridade 2), atividades de monitoria (prioridade 3), atividades de pesquisa e extensão (prioridade 4), demais atividades (prioridade 5). A classificação das disciplinas considerou a Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem da FCTS/UnB, descrita no Plano Pedagógico do Curso (PPC).

II – Os espaços e materiais deverão ser utilizados respeitando-se condutas e boas práticas, organização, disciplina, postura profissional, ajudando na preservação dos equipamentos e

salas, de modo a garantir um bom ambiente de trabalho, propício de aprendizado.

III – Aplicar normas de biossegurança durante as atividades práticas.

IV – Quando as vestimentas e material de bolso:

- a) a presença no laboratório só é permitida com o uso do jaleco branco de manga comprida, calçados fechados que protejam a região do dorso, calcâneo e lateral do pé, cabelos presos. Recomenda-se também a retirada de adornos expostos (alianças, anéis, pulseiras, relógios de pulso, colares, brincos, broches, piercings, óculos escuros, bonés, gorros, lenço) e/ou adornos que possam dificultar a realização das atividades, bem como causar danos aos equipamentos. As unhas devem sempre estar limpas, aparadas, curtas e de preferência naturais, quando utilizar esmalte, este deverá estar íntegro.
- b) não é permitida a prática de laboratório com trajes curtos como *cropped*, shorts, bermudas, saias curtas, e similares acima do comprimento do jaleco. Também é vedado o uso de sandálias ou sapatos abertos.
- c) o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) como touca, óculos de proteção, máscara, luvas, aventais descartáveis e outros, de acordo com a atividade a ser realizada, conforme orientações. Os EPIs são de uso restrito às dependências do setor laboratorial e de uso obrigatório para todos.
- d) deve ser utilizado somente lápis ou lapiseira e caderno.

V – Quanto as proibições:

- a) não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório, em decorrência do alto risco de contaminação e prejuízos no funcionamento dos equipamentos e dispositivos.
 - b) Não é permitida a entrada com bolsas, mochilas, sacolas, estojos ou similares no ambiente dos laboratórios.
- ¶ 1º - os pertences pessoais dos usuários dos laboratórios deverão ser acondicionados nos armários disponíveis nos espaços externos administrativos de cada laboratório.
- ¶ 2º - os pertences esquecidos nos espaços dos laboratórios serão encaminhados ao setor de Achados e Perdidos da FCTS/UnB.
- c) não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos, câmeras fotográficas, filmadoras e celulares nas dependências dos laboratórios, exceto quando proposto, orientado e acompanhado pelo docente, durante a atividade prática.
- ¶ 1º - a realização de fotos ou filmagens no interior dos laboratórios, assim como sua divulgação em mídias sociais somente poderá ocorrer para fins didáticos e com anuência por escrito da coordenação dos laboratórios, solicitada via e-mail institucional, com acompanhamento de docentes do curso de Enfermagem e/ou equipe técnica dos laboratórios.

¶ 2º - nos casos em que durante as atividades práticas laboratoriais, houver divulgação de imagens e voz (impresso e/ou em forma de mídias eletrônicas), deverá ser preenchido o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo IV) pelos usuários.

¶ 3º - o uso indevido e não autorizado de fotos e vídeos do interior dos laboratórios de simulação poderá acarretar penalidades previstas em Lei.

d) não utilizar equipamentos ou materiais não autorizados.

e) não utilizar caneta esferográfica ou similares durante o manuseio de simuladores.

f) proibido o uso de jalecos em sanitários, vestiários, bibliotecas, dependências administrativas e refeitórios.

V – Quanto a organização e manutenção dos espaços:

a) os materiais de uso pessoal dos frequentadores dos laboratórios devem ser colocados em locais apropriados e previamente estabelecido.

b) o espaço utilizado deve ser mantido limpo e organizado, antes, durante e após o uso. Ao final das atividades práticas, todos os materiais devem ser deixados nos locais em que foram encontrados inicialmente e o gerenciamento de resíduos realizado, de acordo com as técnicas realizadas. Descarte os elementos nos locais adequados: lixo comum, lixo reciclável, lixo contaminado, material perfurocortante.

Parágrafo único – os funcionários da limpeza serão responsáveis pelo recolhimento diário dos resíduos gerados ao término do funcionamento das atividades nos laboratórios, sendo que os resíduos devem ser gerenciados de acordo com as Normas de Biossegurança da FCTS/UnB.

c) As normas em relação ao uso adequado dos laboratórios serão disponibilizadas no início de cada semestre pela equipe técnica dos laboratórios aos docentes, que deverão encaminhar aos discentes para ciência sobre o uso, preservação e manutenção dos espaços e equipamentos.

Parágrafo único - os usuários dos laboratórios deverão assinar o termo de ajuste de conduta (Anexo V) para a participação de atividades nos espaços, comprometendo-se a respeitar o regulamento.

d) Os usuários deverão seguir as orientações do docente responsável. Em caso de dúvida ou emergência, procure imediatamente o responsável pela atividade para que medidas cabíveis sejam providenciadas.

Capítulo III

Da Coordenação e Vice coordenação do Laboratório

Artigo 9º - O Laboratório de Habilidade e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação terá uma Comissão Coordenadora, órgão de administração executiva do laboratório, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais do presente Regulamento.

Artigo 10º - A Comissão Coordenadora dos laboratórios será constituída de:

I – Um docente do corpo docente do Curso de Enfermagem da FCTS/UnB para a função de coordenador;

II - Um docente do corpo docente do Curso de Enfermagem da FCTS/UnB para a função de vice coordenador;

III – Dois técnicos administrativos com vínculo funcional com a FCTS/UnB e lotados permanentemente nos laboratórios;

Parágrafo único – O Coordenador e o Vice Coordenador terão mandatos de 02 (dois) anos permitida a recondução e suas substituições acontecerão mediante votação em Reunião de Colegiado do Curso de Enfermagem, no prazo determinado.

Capítulo IV

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades

Artigo 11º – Compete ao Coordenador:

I – Representar os laboratórios no que couber;

II – Representar os laboratórios nas questões ligadas a simulação, junto à direção da FCTS/UnB;

III – Convocar, ordinária e extraordinariamente, reuniões da Comissão Coordenadora dos laboratórios;

IV – Supervisionar as atividades dos laboratórios dentro das finalidades, obedecendo às diretrizes emanadas;

V – Pesquisar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados nos laboratórios;

VI – Supervisionar as atividades da equipe técnica dos laboratórios;

VII – Praticar os atos necessários à administração dos laboratórios, organizando-lhe os serviços;

VIII – Analisar empréstimos internos e externos;

IX – Apresentar ao Colegiado do Curso de Enfermagem o relatório das atividades e a prestação de contas dos laboratórios.

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 12º - Compete ao Vice Coordenador:

I – Substituir o Coordenador na sua ausência;

II – Auxiliar o Coordenador no exercício de suas funções nos laboratórios;

III – Ser membro efetivo da Comissão de Compras da FCTS/UnB;

IV – Solicitar a compra de materiais, simuladores e equipamentos, de acordo com as demandas da Comissão de Compras da FCTS/UnB juntamente com a equipe técnica dos laboratórios;

V – Monitorar os editais de compras e realizar as solicitações, e acordo com as demandas, sempre que necessário, prevendo o material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 3 anos para as práticas estabelecidas.

VI - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 13º - Compete aos Servidores Técnico-Administrativos alocados nos Laboratórios:

I – Gerenciar a agenda dos laboratórios, de acordo com as normas deste regulamento, para a realização das atividades práticas, conforme demanda do corpo docente;

II - Preparar com antecedência o ambiente dos laboratórios para o desenvolvimento de atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas e as especificações citadas pelos docentes no momento da reserva do laboratório, através do PAP;

Parágrafo único - os horários designados para o preparo dos ambientes de laboratório é preferencialmente das 19h às 20h, de segunda a sexta, e das 12h às 13h, de sábado e/ou de acordo com a demanda.

III – Acompanhar, auxiliar e atender ao corpo docente e discente no desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com a demanda das disciplinas, incluindo o atendimento dos discentes na ausência do monitor e/ou docente responsável;

IV - Realocar ambientes de aulas agendadas sem prejuízo da atividade e com ciência do docente responsável, visando aprimorar a qualidade da atividade e conforto dos usuários;

V - Orientar os usuários dos laboratórios, docentes e discentes, quanto à necessidade do uso das vestimentas adequadas durante o desenvolvimento das atividades práticas, conforme artigo 8º deste regimento;

VI – Orientar e assegurar o uso correto dos materiais e equipamentos, uso do uniforme e normas de biossegurança durante as atividades práticas;

VII – Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares no ambiente dos laboratórios com o objetivo de evitar danos aos equipamentos;

VIII - Viabilizar a organização e limpeza do laboratório antes, durante e após as atividades práticas;

IX – Organizar os laboratórios recolocando os materiais em seus devidos lugares após as atividades práticas;

X - Assegurar a preservação dos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

Parágrafo único - a equipe técnica dos laboratórios cabe a limpeza dos manequins de habilidades básicas e simuladores semanalmente e após o uso, de acordo com cronograma.

XI - Assegurar a manutenção dos equipamentos, solicitando suporte técnico, quando necessário;

¶ **1º** - a equipe técnica dos laboratórios cabe a tentativa local de reparo e, em caso de impossibilidade, informar a Coordenação dos laboratórios, e solicitar a manutenção junto ao setor e/ou empresa responsável ou solicitar orçamento de reparo às empresas fornecedoras.

¶ **2º** - a limpeza externa dos manequins deverá ser feita com água e sabão neutro, quando necessário utilizar espuma desinfetante à base de quaternário de amônio.

¶ **3º** - remover fluidos internos e outros líquidos após o uso e/ou de acordo com as normas específicas de cada manequim.

XII – Comunicar a coordenação e vice coordenação dos laboratórios qualquer dano aos materiais e equipamentos durante as atividades práticas;

XIII - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos em adequado estado de funcionamento;

XIV – Controlar a entrada e saída de qualquer tipo de material e/ou equipamento dos laboratórios;

¶ **1º** - autorizar empréstimos internos (dentro do campus FCTS/UnB) por meio da análise do formulário de solicitação de empréstimo e termo de responsabilidade patrimonial;

¶ **2º** - encaminhar ao Coordenador dos Laboratórios, as solicitações de empréstimos externos (fora do campus FCTS/UnB), conforme normas regimentais da Universidade de Brasília;

¶ **3º** - realizar a conferência dos empréstimos interno ou externo, na entrega e devolução e dar baixa no formulário de solicitação de empréstimo e termo de responsabilidade patrimonial;

XV - Identificar e comunicar a necessidade de reposição de material de consumo e/ou equipamentos permanentes que estejam danificados ao coordenador do laboratório, com antecedência, e sem prejuízos para as atividades práticas;

XVI - Prever o material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 01 semestre para as práticas já estabelecidas e, na falta solicitá-los, juntamente com a descrição minuciosa, indicação de empresa quando convier e as

quantidades necessárias, ao setor de compras da FCE, via e-mail comprasfce@unb.br, sob anuência do coordenador;

XVII - Prover a reposição do material com antecedência mínima para manter o estoque suficiente do laboratório, a fim de atender a demanda das atividades práticas;

XVIII – ser membro efetivo da Comissão de Compras da FCTS/UnB;

XIV – solicitar a compra de materiais, simuladores e equipamentos, de acordo com as demandas da Comissão de Compras da FCTS/UnB, juntamente com a vice coordenação dos laboratórios;

XX – Monitorar os editais de compras e realizar as solicitações, e acordo com as demandas, sempre que necessário, prevendo o material necessário para a realização das atividades práticas, com antecedência mínima de 3 anos para as práticas estabelecidas;

XXI - Realizar o levantamento estatístico mensal das atividades desenvolvidas nos laboratórios, e submeter a avaliação da coordenação e vice coordenação dos laboratórios;

XXII - Realizar o inventário de materiais dispositivos, simuladores e outros materiais semestralmente;

XXIII - Registrar o controle da entrada e saída de material do laboratório em planilha eletrônica, conforme normas estabelecidas neste regimento (Vide Capítulo V);

XXIV – Elaborar documentos oficiais, junto a coordenação de laboratório e de curso, relacionados aos Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação para o seu pleno funcionamento;

XXV – Manter atualizada as informações e documentos relacionados aos laboratórios no site oficial do Curso de Enfermagem da FCTS/UnB, junto a equipe de informática;

XXVI - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 14º - Compete ao Corpo Docente:

I - Solicitar a reserva do laboratório para a realização de atividades práticas das disciplinas e monitorias, de acordo com as normas previstas neste Regulamento;

II – Elaborar/atualizar os Procedimentos Operacionais Padrões das técnicas realizadas nas aulas práticas, junto a equipe técnica dos laboratórios, a fim de facilitar a construção adequada das práticas de habilidades e cenários simulados;

III - Orientar os discentes quanto as normativas de utilização e organização do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação antes, durante e após as atividades práticas;

Parágrafo único - as normas em relação ao uso adequado dos laboratórios serão disponibilizadas no início de cada semestre pela equipe técnica dos laboratórios aos

docentes, que deverão encaminhar aos discentes para ciência sobre o uso, preservação e manutenção dos espaços e equipamentos.

IV – Não permitir que os discentes executem atividades e forma diferente da que foi orientada e/ou atividade que não foi solicitada no PAP;

VI – Não permitir o ingresso nos laboratórios de qualquer discente que não esteja respeitando as orientações de vestimentas;

VII - Organizar o espaço do laboratório após as atividades práticas, deixando o ambiente como foi encontrado, instruindo e motivando os discentes a manterem o laboratório em ordem logo após o término das atividades;

VIII – Conhecer as propriedades dos equipamentos que manuseia, principalmente dos simuladores, e atualizar-se sobre os materiais e equipamentos existentes nos laboratórios;

IX - Comunicar a equipe responsável pelos laboratórios, via e-mail institucional, qualquer dano aos materiais e equipamentos, durante as atividades práticas, imediatamente após o ocorrido;

X – Responsabilizar-se pelos laboratórios durante toda a atividade prática e, principalmente, durante a ausência da equipe técnica;

XI - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;

XII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 15º - Compete ao Corpo Discente:

I - Utilizar o Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação para o treinamento das técnicas, procedimentos e condutas ofertadas pela disciplina, desde que haja agendamento prévio e somente na presença do docente responsável pela disciplina, monitor da disciplina e/ou técnico/estagiário do laboratório;

II - Respeitar as normas de utilização e organização dos laboratórios em todas as atividades práticas desenvolvidas neste ambiente;

Parágrafo único - caso os discentes não respeitem as normas disciplinares e de utilização dos laboratórios, serão advertidos pela equipe técnica dos laboratórios. Após duas advertências consecutivas, serão retirados do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

III - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 16º - Compete ao Estagiário dos Laboratórios:

I - Auxiliar a equipe técnica dos laboratórios nas atividades inerentes ao ambiente do

Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação, fazendo-se cumprir as competências descritas nos artigos 13º e 14º deste Regulamento;

II - Auxiliar na preparação de atividades práticas e monitorias;

III – Auxiliar o docente e equipe técnica no desenvolvimento das atividades, de acordo com as demandas das disciplinas na área da Enfermagem e demais áreas da saúde.

IV - Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, dispositivos e simuladores e manter os alunos orientados, quanto às regras do uso e permanência do laboratório;

V - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 17º - Compete aos Monitores e Tutores que desenvolvam atividades nos laboratórios:

I - Assessorar o docente e técnico do laboratório nas atividades práticas;

II - Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, dispositivos e simuladores e manter os alunos orientados quanto às regras do uso e permanência do laboratório;

III - Orientar os usuários dos laboratórios, docentes e discentes, quanto à necessidade do uso das vestimentas adequadas durante o desenvolvimento das atividades práticas, conforme artigo 8º deste regimento;

IV - Auxiliar o técnico do laboratório na organização e guarda de materiais ou equipamentos ao término de cada atividade prática;

V - Dirigir-se ao docente da disciplina ou ao profissional técnico do laboratório, em caso de quaisquer dúvidas relacionadas ao ambiente dos laboratórios;

VI - Vincular todo o agendamento de atividades práticas de monitoria com a presença do monitor e/ou do técnico de laboratório, com ciência do docente responsável pela disciplina;

VII - Divulgar horários de monitoria à(s) turma(s), de acordo com a disciplina da qual é responsável, com a anuência do docente da disciplina;

VIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Parágrafo único - caso os monitores não respeitem as normas disciplinares e de utilização dos laboratórios, serão advertidos pela equipe técnica dos laboratórios. Após duas advertências consecutivas, serão retirados do ambiente e o docente responsável pela disciplina será notificado.

Artigo 18º - Compete a todos os usuários dos laboratórios:

I - Manter postura profissional, zelando pelo bom relacionamento de toda a equipe e pela manutenção de um ambiente que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento humano;

II - Responsabilizar-se pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e dispositivos

durante a sua permanência no Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação;

III - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Capítulo V

Da Gestão Patrimonial

Artigo 19º - As normas de carga patrimonial da FCTS/UnB deverão seguir a legislação vigente, ou seja, deverá seguir as ‘Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis da FUB’, datada de setembro de 2004, que *“têm por finalidade estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens móveis, incluindo os bens culturais, adquiridos pela Instituição, assim como à incorporação ao patrimônio da Fundação Universidade de Brasília dos bens e equipamentos provenientes de doações”*.

Artigo 20º - O responsável pela carga patrimonial dos laboratórios de Enfermagem será o Coordenador do Curso;

Artigo 21º - A periodicidade de realização do inventário patrimonial referente a produtos (material permanente) é anual e de bens de consumo semestral;

Artigo 22º - O servidor público tem responsabilidade inerente aos bens públicos:

I - Na ocorrência, caso houver extravio de materiais após o término da aula, o responsável pelos procedimentos legais será o professor responsável pela atividade; no caso de monitoria, será o professor responsável pela disciplina;

II - Responsabilidade patrimonial referente a produtos (material permanente) decorrentes de projetos de pesquisa será do pesquisador responsável.

Capítulo VI

Do Empréstimo e Devolução de Materiais ou Equipamentos pertencentes ao Laboratório

Artigo 23º - Os equipamentos/manequins que serão utilizados dentro do campus da FCE/UnB poderão ser emprestados para os docentes do quadro efetivo da FCTS/UnB, mediante a assinatura do termo de responsabilidade (Anexo VI), com pelo menos 48 horas de antecedência. O material solicitado e o período de empréstimo serão avaliados pela coordenação do Laboratório, de acordo com a justificativa para fins de utilização dos equipamentos solicitados, tais como: disponibilidade, finalidade, tempo de uso e tipo de material;

¶ 1º - os simuladores de alta fidelidade não poderão ser retirados ou emprestados dos laboratórios.

¶ 2º - o empréstimo ou não dos materiais permanentes do laboratório fica condicionado a avaliação do estado dos mesmos e sua frequência de uso nas disciplinas curriculares obrigatórias do curso de graduação de Enfermagem. Os materiais que são utilizados rotineiramente e não possuem previsão de troca serão poupados ou emprestados com restrições de uso.

¶ 3º - não será permitido o empréstimo a discentes.

¶ 4º - os materiais e equipamentos são de uso exclusivamente didáticos, não sendo possível o empréstimo para uso pessoal.

Artigo 24º - A solicitação de uso de materiais pertencentes ao laboratório fora do campus da FCTS/UnB deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 dias e justificativa anexada, em formulário próprio (Anexo VI). Tais materiais deverão ser especificados e registrados em Livro Ata, disponível no Laboratório, com data de saída, destino e devolução sob ciência das coordenações do laboratório e do curso de Enfermagem.

Parágrafo único - segundo o Regimento Interno da UnB, os materiais para uso externo deverão ser transportados em carro oficial da instituição. No momento da solicitação, o docente responsável pela atividade deverá anexar carta positiva de transporte dos materiais emitida pela Prefeitura do campus. Caso não seja possível o transporte por carro oficial, anexar a justificativa negativa da prefeitura do campus na solicitação.

Artigo 25º - O empréstimo de materiais e equipamentos do laboratório para membros externos a FCTS/UnB deverá ser submetido à Coordenação do Laboratório, Coordenação de Curso e Direção da FCTS/UnB;

Artigo 26º - O estado dos materiais emprestados deverá ser inspecionado na retirada e na devolução, na presença do docente responsável pela solicitação e do técnico/estagiário do laboratório. O usuário seja ele docente, discente ou servidor técnico-administrativo, responsabilizar-se-á pela perda, estrago e danos que possam decorrer do uso inadequado do material ou equipamento emprestado, repondo-o por outro semelhante ou em iguais condições ou assumindo os custos de reparo ou reposição do material;

Artigo 27º - A devolução do material deverá ocorrer dentro do prazo pré-estabelecido no momento do empréstimo, mediante a assinatura do formulário específico preenchido no momento da retirada;

Artigo 28º - Fica vetado o empréstimo de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização da coordenação do laboratório.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 29º - A utilização do laboratório implica na aceitação das regras deste regulamento. O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao discente ou à equipe (docente e/o técnico).

Artigo 30º - Toda e qualquer situação de não cumprimento das normas referidas deverá ser comunicada, por escrito a equipe técnica dos laboratórios e à Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação e, também, do Curso de Enfermagem.

Artigo 31º - Na elaboração do regimento interno do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação, do Curso de Enfermagem, da Faculdade de Ceilândia participam a Coordenação de Curso, a Coordenação dos Laboratórios, docentes do Curso de Graduação de Enfermagem e Servidores Técnico Administrativos alocados no Laboratório.

Artigo 32º - O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação no Colegiado do Curso de Enfermagem e na Câmara de Graduação da FCTS/UnB.

Artigo 33º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e do Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação, com anuência do Colegiado do Curso de Enfermagem.

Anexo I – Protocolo de Aula Prática

Curso de Enfermagem		
	Protocolo de Aula Prática	PAP N°: XXXXXXXXXX
	Disciplina: XXXXXXXXXX	Elaborado por: XXXXXXXXXX
	Data: XXXXXXXXXX	

1. TÍTULO DA PRÁTICA	
XXXXXXXXXX	
2. EMENTA	
3. OBJETIVO(S)	
XXXXXXXXXX	
4. LOCAL	
XXXXXXXXXX	
5. MATERIAL (Permanente e insumos)	
Quantidade	Descrição
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
6. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	
XXXXXXXXXX	
7. BIOSSEGURANÇA	
Tipos de Risco:	() Físico
	() Biológico
	() Químico
	() Ergonômico
8. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	
Grupos de resíduos	() A – Potencialmente infectantes – (sangue)
	() B – Substâncias químicas (medicamentos e soluções)
	() D – Resíduos comuns
	() E – Perfurocortantes
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
XXXXXXXXXX	

RESPONSÁVEL: XXXXXXXXX

Anexo II – Solicitação de Agendamento de Atividades Extracurriculares

	Atividade Extracurricular	
	Tipo de atividade:	
	Data:	
	Período:	
	Número de participantes:	
	Docente responsável:	

1. TÍTULO DA PRÁTICA	
XXXXXXXXXX	
2. EMENTA	
3. OBJETIVO(S)	
XXXXXXXXXX	
4. LOCAL	
XXXXXXXXXX	
5. MATERIAL (Permanente e insumos)	
Quantidade	Descrição
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
6. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	
XXXXXXXXXX	
7. BIOSSEGURANÇA	
Tipos de Risco:	☐ Físico
	☐ Biológico
	☐ Químico
	☐ Ergonômico
8. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	
Grupos de resíduos	☐ A – Potencialmente infectantes – (sangue)
	☐ B – Substâncias químicas (medicamentos e soluções)
	☐ D – Resíduos comuns
	☐ E – Perfurocortantes
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
XXXXXXXXXX	

Anexo III – Solicitação de compras de materiais e/ou equipamentos não padronizados para uso didático

 UnB/FCTS	Solicitação de compras de materiais e/ou equipamentos
--	--

Material/Equipamento:	
Descrição/Modelo/Número do Patrimônio:	
Quantidade:	
Disciplina de graduação que o material/equipamento será utilizado:	
Outras atividades (pós-graduação, pesquisa e extensão):	
Frequência de uso por semestre:	
Justificativa:	
Nome do solicitante:	
Área de conhecimento:	

Solicitante

Data: ____/____/____

Parecer

Responsável

Data: ____/____/____

Anexo IV – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Captação e Divulgação de Imagem Uso e Voz

O Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e o Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação da Universidade de Brasília, Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS/UnB) tem como objetivo capacitar e treinar os alunos e profissionais da saúde proporcionando um ambiente mais próximo do real e controlado. É uma metodologia de treinamento apoiada por tecnologias de alta complexidade, que proporciona experiências técnicas e comportamentais. Os treinamentos podem ser gravados em um sistema de áudio e vídeo, que são etapas fundamentais e inseparáveis para a condução da discussão. Todas as gravações serão mantidas confidenciais e apagadas após 01 semana da conclusão do treinamento. No entanto, se você concordar, algumas gravações poderão ser utilizadas com objetivos educacionais, científicos e para disseminação das atividades dos laboratórios. Você será avisado se alguma das gravações for considerada para esses fins.

Consentimento para participação nos treinamentos nos laboratórios

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, confirmo que minhas participações nos treinamentos nos laboratórios são voluntárias. Fui previamente informado e orientado de que durante os treinamentos poderei ser filmado e terei minha voz gravada, havendo a possibilidade de discussão posterior em grupo para garantir o adequado treinamento de todos os envolvidos. Fui informado ainda que o treinamento poderá ser tanto de competências técnicas como comportamentais. Será garantida a possibilidade de abandono do treinamento a qualquer momento se não houver concordância quanto ao andamento dos mesmos, embora saiba que minhas imagens ainda serão passíveis de análise pelos demais participantes.

Assinatura do Sr(a): _____

Local/Data: _____

Consentimento opcional do uso de imagens dos treinamentos realizados nos laboratórios

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, concordo que as gravações realizadas durante meus treinamentos nos laboratórios sejam utilizadas para objetivos educacionais, científicos e para disseminação e divulgação das atividades dos laboratórios. Eu renuncio a qualquer recompensa pela assinatura desse termo.

Assinatura do Sr (a): _____

Local/Data: _____

Anexo V – Termo de Ajuste e Conduta para Uso do Laboratório

Eu, _____, MATRÍCULA/SIAPE/CPF _____, declaro que li e tenho conhecimento do Regulamento Laboratório de Habilidades e Simulação do Cuidado e Laboratório de Processos e Práticas Integradas de Simulação.

Outrossim, declaro que:

- a) Tenho conhecimento das Normas e Rotinas que versam sobre o uso, conservação e movimentação de materiais e equipamentos do laboratório;
- b) Que em caso de qualquer dano ou desvio envolvendo o(s) objeto(s) em questão, comunicarei imediatamente à Comissão Técnica dos Laboratórios e que em eventual apuração dos motivos que deram causa ao desvio e danos, estarei sujeito às sanções legalmente previstas para recomposição e/ou ressarcimento do dano.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Anexo VI – Solicitação de Empréstimo de Material/Equipamentos e Termo de Responsabilidade Patrimonial

Item	
Número de patrimônio	
Descrição	
Estado de conservação	

Origem	
Data de empréstimo	
Destino	
Data de devolução	
Responsável pela retirada	
Cargo	

Finalidade do empréstimo

Declaração Eu, _____, SIAPE/CPF _____, declaro que recebi o(s) item(s) supracitado(s) em condições de uso e que, até a sua devolução, estarão sob minha responsabilidade a guarda e conservação do(s) mesmo(s). Outrossim, declaro que: a) Tenho conhecimento das leis federais que versam sobre o uso, conservação e movimentação de bens públicos; b) Que em caso de qualquer dano ou desvio envolvendo o(s) objeto(s) em questão, comunicarei imediatamente à Coordenação do Curso de Enfermagem e Coordenação dos Laboratórios e que em eventual apuração dos motivos que deram causa ao desvio e danos, estarei sujeito às sanções legalmente previstas para recomposição e/ou ressarcimento do dano; c) Que ficarei responsável pela devolução desse(s) objeto(s) ao seu local de origem, no mesmo estado de conservação quando da retirada/ empréstimo. Brasília, _____. _____ Solicitante (assinatura e carimbo)
--

Dados da Entrega	Servidor responsável pela entrega: Nome do receptor: Data: Assinatura:
Dados da Devolução	Nome do receptor: Estado de conservação: Data: Assinatura: